



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 03/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.662.446/0001-70, com Sede à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510), através de sua Presidente e da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **abertura dos envelopes às 16h do dia 10/08/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**.

1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: DIA 09 de Agosto de 2023 até às 17hrs.

LOCAL Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510), através de sua Presidente e da sua Comissão Permanente de Licitação

Obs: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a **Locação de Veículo**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DISPONDO DE AR CONDICIONADO PARA USO QUANDO NECESSÁRIO POR DIRETORES, CONSELHEIROS, ASSESSORES E EMPREGADOS DO CRBio-05 ABRANGENDO OS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ, suas capitais e cidades polo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, pessoas jurídicas, especializadas no ramo de Locação de Veículos de Passageiros, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e, que deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia do Cartão CNPJ (MF);
- c) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos (INSS); e
- e) Cópia do Certificado de Regularidade Social (FGTS).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou cópia autenticada dos mesmos.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

4.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

4.4 - No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao **CRBio-05**, nesta Licitação.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - PREÇO

5.1 - As propostas de preços deverão ser entregues na secretaria da sede do **CRBio-05**, localizada, em 01 (um) envelope, devidamente lacrado, rotulados de **ENVELOPE “1”**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREÇO CARTA CONVITE Nº 03/2023 “IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE”
--

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - PREÇO

6.1 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação do(a) participante, contendo nº do documento de identificação do proponente;

b) Número do convite;

c) **PREÇO** da DIÁRIA pertinente ao serviço licitado, com validade de 12 (doze) meses, observando as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório e anexos.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

d) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

6.2 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 – A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite, que os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente, bem como que aceitou das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Não serão levadas em consideração as propostas que contiver qualquer vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes, ou cotação de valor zero.

6.5 - As propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, ou, que consignar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.6 - Uma vez aberta às propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços e desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a **LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 03/2023**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 - Após o credenciamento, havendo propostas, serão abertos, na presença dos interessados, o **ENVELOPE Nº 01**, contendo as propostas de preços que serão analisadas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e desclassificadas as restantes, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação ou que apresentem preços excessivos ou irrisórios;

7.4 - No tocante aos valores às propostas serão apuradas com base no preço apresentado na proposta, classificadas em ordem crescente.

7.5 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e **APRESENTAR O MENOR VALOR DA DIÁRIA (DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO)**.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.

8.3 - Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual referente ao objeto da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado expedido pelo **CRBio-05**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 9.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

9.4 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10 – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede do **CRBio-05**, situado na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50050-510, logo após a assinatura do contrato, iniciando-se na mesma semana à assinatura do contrato, sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.2 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**;

10.3 – O(a) **CONTRATADO(a)** comparecerá ao **CRBio-05**, sempre que solicitada, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

10.4 – A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender as especificações exigidas no presente edital e seus anexos e não estiverem de acordo com o contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento relativo à prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

11.2 - Correrão por conta do licitante vencedor, todas as despesas decorrentes do Contrato a ser assinado, seguros em geral, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, taxas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária referente ao objeto licitado, durante o período de 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste pelo índice do INPC na hipótese de prorrogação do contrato.

11.4 – O **CRBio-05** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

c) No caso de atraso injustificado por parte do(a) contratado(a) na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, o **CRBio-05** poderá, a partir do primeiro dia de atraso, aplicar multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo **CRBio-05**. O montante devido pelo(a) contratado(a) será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.

d) - Suspensão temporária de participação em licitações do **CRBio-05**, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;

e) - Rescisão Contratual;

f) - As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

13.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.

13.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

13.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

13.6 - A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.7 - O **CRBio-05** se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 12:00 às 18:00h, na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50050-510, para esclarecimentos acerca do edital.

13.9 - Não serão levadas em consideração pelo **CRBio-05** em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **CRBio-05**, nos termos da legislação pertinente;

13.11 - As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Recife/PE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife (PE), 28 de julho de 2023.

Deborah Rocha Barbosa Monteiro Atroch
Presidente da Comissão de Licitação



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos, a ser prestado por pessoa jurídica, para atender o **CRBio-05**, abrangendo os ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ, suas capitais e cidades polo.
2. Os veículos deverão ser do tipo passeio, com ar-condicionado, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, e em boas condições de uso.
3. O valor da proposta deverá conter preço da diária.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Preço da diária da locação de veículo para uso
(R\$) _____

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o CRBio-05 efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela proposta)

RG. e CPF:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 003/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 003/2023
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 03/2023 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.
....., em de de
(assinatura do representante legal do proponente)



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 003/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **Carta Convite Nº 003/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa